

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 529 DE 22 DE MARÇO 2022

ALTERA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA
QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo SEI-E-23/001/930/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o auxílio adoção, para caráter definitivo, da servidora estadual Cristiane Felicissimo de Souza, matrícula 00-0250928-9, lotada na Secretaria de Estado de Educação- SEEDUC em razão da adoção de Lorena Felicissimo de Souza, com fulcro no artigo 3º, c da Lei Estadual nº 3.499/2000.

Art. 2º - Cancelar o Auxílio adoção relativo a Loran da Silva Braz, com fulcro no artigo 14, I da Lei Estadual nº 3.499/2000. A contar de 08 de agosto de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2022

MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

Id: 2381548

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DI-
REITOS HUMANOSDESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21.03.2022

PROCESSO Nº SEI-310003/003365/2020 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS referente ao exercício de 2019.

Id: 2381555

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOSDESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 22.03.2022

PROCESSO Nº SEI-310003/000798/2020 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES referente ao exercício de 2019.

Id: 2381313

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEDDHPDR/RJ Nº 006 DE 21 MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO MAN-
DATO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
DE PESSOAS COM DOENÇAS RARAS.

A PRESIDENTE DO COMITÊ ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 46.253, de 27 de fevereiro de 2018 que instituiu o Comitê Estadual de Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas com Doenças Raras do Estado do Rio de Janeiro em sua XXXIX reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, de forma online pela plataforma zoom. Processo nº SEI-310003/000938/2022, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução nº 14 de 24 de setembro de 2018 que aprova o Regimento Interno do Comitê Estadual de Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas com Doenças Raras do Estado do Rio de Janeiro.

- o Decreto nº 47.801 estabelece medidas de prevenção e enfrentamento da prorrogação do novo coronavírus (COVID-19) em decorrência da situação de emergência em saúde

DELIBERA:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos membros do Comitê Estadual de Defesa dos Direitos Humanos das Pessoas com Doenças Raras do Estado do Rio de Janeiro - O CEDDHPDR/RJ, até 2023, iniciando o processo eleitoral em janeiro 2023 e finalizando o mandato na posse dos membros eleitos, com base nos seguintes aspectos:

I - O enfrentamento emergencial diante da pandemia;
II - Dificuldade das instituições em manterem suas documentações atualizadas;
III - Implicações que problematizariam a realização de um novo processo eleitoral.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2022

MARIA CRISTINA PENNA
Presidente do CEDDHPDR/RJ

Id: 2381283

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 16.03.2022

*PROCESSO Nº SEI-050003/000250/2022 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa Música e Mídia Promoções e Eventos Artísticos EIRELI - CNPJ: 04.503.842/0001-17, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de apresentação artística para o projeto "EXPORIO TURISMO", no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); com base no art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993. Processo: SEI-050003/000250/2022. *Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 18.03.2022.

Id: 2381244

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17.03.2022

*PROCESSO Nº SEI-050003/000254/2022 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa TAMU JUNTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (07.161.803/0001-77), cujo objeto é a contratação de serviços especializados de apresentação artística para o projeto "EXPORIO TURISMO", no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); com base no art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993. Processo SEI-050003/000254/2022. *Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 21.03.2022.

Id: 2381241

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17.03.2022

*PROCESSO Nº SEI-050003/000256/2022 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa NBV Produções Artísticas - CNPJ: 28.110.495/0001-20, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de apresentação artística para o projeto "EXPORIO TURISMO", no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); com base no art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993. Processo SEI-050003/000256/2022. *Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 21.03.2022.

Id: 2381242

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17.03.2022

*PROCESSO Nº SEI-050003/000255/2022 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa JOAO JOSE PISTUM NETTO - CNPJ: 23.375.424/0001-36, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de apresentação artística para o projeto "EXPORIO TURISMO", no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); com base no art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993. Processo SEI-050003/000255/2022. *Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 21.03.2022.

Id: 2381243

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21.03.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/000619/2021 - HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, a CONCORRÊNCIA Nº 08/2021, do tipo "menor preço", regime de empreitada por Preço Unitário, tendo como objeto a execução de obras de pavimentação, ur-

		MATRÍCULA	ID
GESTOR	NEWTON RODRIGUES MOREIRA JUNIOR (DIRETOR DA DOC I)	13/71029-3	4373579-7
GESTOR SUBSTITUTO	DIOGO DE OLIVEIRA DA SILVA (ASSESSOR ESPECIAL DA DOC I)	13/71042-6	4271114-2
FISCAL	FELIPE DA SILVA RODRIGUES (CHEFE DA 10ª ROC)	13/91403-7	15121788-0
FISCAL	REINALDO JOSÉ SILVEIRA E SILVA (ENGE- NHEIRO DA 6ª ROC)	13/71035-0	4316706-3
FISCAL	BRUNO RODRIGUES NUNES (CHEFE DA 19ª ROC)	13/91440-1	5126933-3

Id: 2381496

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇASRETIFICAÇÃO
D.O. DE 23.03.2022
PÁGINA 47 - 2ª COLUNADESPACHO DA DIRETORA
DE 21.03.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/003407/2021

Onde se lê: "...PORTARIA CONJUNTA DER-RJ/SEGOV/SSCS Nº 03 DE 26 DE MAIO DE 2020..."

Leia-se: "...PORTARIA CONJUNTA DER-RJ/UERJ Nº 004, de 06 DE OUTUBRO DE 2020..."

Id: 2381495

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 132 DE 21 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL
PARA COMPOR O CONSELHO SUPERIOR DO
CONTROLE INTERNO DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO - COSCIERJ DA CONTROLADO-
RIA GERAL DO ESTADO - CGE.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 14, inc. II, da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e o que consta no Processo nº SEI-320001/000705/2022,

RESOLVE:

TÍTULO I
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - Torna pública a abertura de inscrição para eleição dos membros que comporão o Conselho Superior do Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro - COSCIERJ da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE.

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) servidores de carreira de Auditor do Estado da CGE, com os seguintes membros:

Afranio Leite Da Silva, ID Funcional 1958379-6, que presidirá a Comissão;
Sílvia Marchon Rezende, ID Funcional 19585845

banização e drenagem nos logradouros apontados nos projetos básicos, na localidade de Parque Saraiva, no município de Campos dos Goytacazes, em favor da empresa CONSÓRCIO SARAIVA, no valor total de R\$ 32.672.750,75 (trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

Id: 2381436

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 21.03.2022

PROCESSO Nº SEI-330024/000063/2022- Considerando as manifestações da Assessoria Técnica Jurídica (30184248), Assessoria de Controle Interno (30250618) e da Controladoria (30252797), **AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação em caráter emergencial para a "EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS PARA RECUPERAÇÃO DAS ENCOSTAS NA MARGEM DA RJ 160, KM 4, QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE CORDEIRO E CANTAGALO" a cargo da empresa DEZOITO DEZOITO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., no valor de R\$ 7.827.354,53 (sete milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), considerando que a empresa apresentou o menor valor de proposta, para efeitos de contratação emergencial (29834744), fundamentado no Art.26 da Lei Federal nº 8666/93.

PROCESSO Nº SEI-330026/000071/2022 - Fundamentado no Art. 58, inciso I e Art. 65, I, "a" e "b", §1º - Art. 57 § 1º, ambos da Lei Federal nº 8666/93 e Enunciados nº 29 e 40 da PGE. Conforme Parecer nº DER/ASSJUR SEI-, na manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI- 300001734 e Controladoria SEI-30114301. **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Retificação e Ratificação e Prorrogação de Prazo e ao Contrato nº 105/2010 com acréscimo de valor de R\$ 1.572.738,52 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) que corresponde a 15,39% de modificação contratual e o pedido de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias corridos tendo como objeto "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO EM VÁRIOS LOGRADOUROS NOS BAIRROS: MONJOLOS, LARGO DA IDEIA, GUA-XINDIBA, VISTA ALEGRE E SANTA LUZIA, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO", a cargo da empresa R.C. VIEIRA ENGENHARIA LTDA., fica Aprovado o Cronograma Físico-Financeiro SEI-28607719 e Processo Origem nº SEI-(E-17/2002.353/2010).

Id: 2381494

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL IATO DO DIRETOR
DE 15.03.2022

Em cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 45.600/16, **DESIGNO**, com validade 15/03/2022, Comissão de Fiscalização do Processo nº SEI-330022/001811/2021. Contrato nº 021/2022, e com objeto de "OBRAS DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E SINALIZAÇÃO NA RJ-116, KM 271, COMENDADOR VENÂNCIO, MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", a cargo da empresa A. S. ESPNDOLA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA Processo nº SEI-330022/001811/2021.

Raimundo José Reis Ferreira, ID Funcional 1958653-1

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - receber inscrição dos candidatos;
II - analisar, com base nos termos desta Resolução e da Lei nº 7.989/2018, a condição de elegibilidade dos candidatos;
III - habilitar e não habilitar os candidatos, exarando no caso de negativa parecer fundamentado;
IV - divulgar a lista de candidatos habilitados e não habilitados;
V - coordenar a eleição e apurar a votação;
VI - elaborar a cédula a ser utilizada no pleito;
VII - lavar ata do resultado final da eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros;
VIII - divulgar o resultado final da eleição; e
IX - encaminhar o resultado final da eleição ao Controlador-Geral do Estado para fins de nomeação.

TÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E DATAS

Art. 4º - Somente podem se candidatar para membro do COSCIERJ, os servidores da carreira de Auditor do Estado, observadas as disposições do inciso II, do ar. 14 da Lei nº 7.989/2018 e demais regras desta Resolução.

Parágrafo Único - Se um candidato for eleito e no ato de posse não estiver em efetivo exercício e lotados na Controladoria Geral do Estado ficará definitivamente desclassificado. Assume sua vaga de Conselheiro o candidato mais votado seguinte.

Art. 5º - A Inscrição (Anexo - Requerimento de Candidatura) será feita mediante apresentação, na sede da CGE, de requerimento à Presidência da Comissão Eleitoral das 9h às 12h e 13h às 17h do período contemplado no art. 6º desta Resolução.

Art. 6º - O processo eleitoral será realizado conforme o seguinte cronograma:

Data	Programação
31/03/2022	a) Recebimento das inscrições para os candidatos a membros do COSCIERJ.
07/04/2022	
13/04/2022	Divulgação dos candidatos habilitados e inabilitados a participar
26/04/2022	Votação, 9h às 16h, na sede da CGE - Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar.
28/04/2022	Apuração.
03/05/2022	Divulgação e encaminhamento do Resultado Final.

Art. 7º - Poderão ser formuladas impugnações de candidaturas, devidamente fundamentadas, por qualquer interessado, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da divulgação dos candidatos.

Art. 8º - Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil, contado do término do prazo de impugnação, para o candidato apresentar contestação.